



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
Processo Administrativo n.º 310/2025

Torna-se público que a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Rita/PB, por meio da Coordenadoria de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artº 75 I I, os Decretos Municipais Nº 61/2023, 62/2023, 63/2023, 73/2023, 84/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023, 89/2023, 92/2023, 93/2023 e 94/2023.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): 04/02/2026
PORTAL: [HTTPS://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](https://portaldecompraspublicas.com.br/) E HORÁRIO
DA FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2026 ÀS
09:00 HORAS INICIO DA FASE DE LANCES DAS PROPOSTAS: 10/02/2026
DAS 09:01 ÀS 15:01 HORAS DO DIA 10/02/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios estabelecidos neste aviso e anexos para:

Contratação de Serviços de Link de Internet Banda Larga com Velocidade 600mbps + Ip Fixo Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita, PB. Com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MESES
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE 600MBPS + IP FIXO PÚBLICO.	25	MESES	12

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <HTTPS://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema

ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.3. INGRESSO NA DISPENSA DE ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO INICIAL O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro o pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 08:01 h do dia 20/10/2025 data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso as 15:01h do dia 20/10/2025.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.9 contiver vícios insanáveis;

4.10 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.11 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.12 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.13 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexos, desde que insanável.

4.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes

para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 4.15 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.16 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.23 Havendo necessidade e, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.21 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.22. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará houve fraude por parte das empresas apontadas Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

5.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6.1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O prazo de vigência da contratação será até o fim do exercício financeiro, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.2.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.2.4 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometi infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos 7.1.1 a 7.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.2.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de serviço que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serve de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.6 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.7 As providências do subitem 8.1 e 8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.16 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.17.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.17.2 ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda;

8.17.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

8.17.4 ANEXO IV – Termo de Referência;

8.17.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Santa Rita/PB, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO
Secretária de Assistência Social
Santa Rita/PB

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por e as administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a entrega dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**ANEXO II DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO**

**Documento de Formalização
Da Demanda**

Unidade Requisitante: Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária
Responsável pela solicitação: Paulo Henrique Monteiro dos Santos
E-mail: rhcompraslogistassistenciasr@outlook.com
Telefone: (83) 99153-7994

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.133/2021).
<p>A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB identificou a necessidade premente de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, para o atendimento de 25 (vinte e cinco) unidades administrativas e operacionais, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de assegurar conectividade estável, contínua e segura para o funcionamento das atividades essenciais da política pública de assistência social.</p> <p>A necessidade decorre da ampliação dos serviços socioassistenciais e da intensificação do uso de sistemas informatizados interligados às plataformas estaduais e federais, que exigem conectividade constante e de alta performance para o correto funcionamento. Entre os sistemas de uso cotidiano encontram-se o CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), o Prontuário SUAS, o SAA (Sistema de Acompanhamento do SUAS), o IGD/PBF, o SIGSocial, o BPC na Escola, além de outros sistemas integrados de controle e gestão de benefícios.</p> <p>A atual estrutura de conectividade disponível na Secretaria apresenta limitações técnicas de velocidade e estabilidade, que comprometem o desempenho das atividades administrativas, o registro de informações, o envio de dados aos órgãos federais e estaduais e o funcionamento dos sistemas informatizados que sustentam os programas e serviços socioassistenciais. Tais dificuldades impactam negativamente a eficiência operacional, a comunicação interna e externa, e o atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Considerando o crescente volume de informações trafegadas em meio digital, a realização de reuniões e capacitações virtuais, o uso de protocolos eletrônicos, plataformas em nuvem e ferramentas de videoconferência, torna-se indispensável uma conexão de internet de alta capacidade, com largura de banda suficiente para suportar múltiplos acessos simultâneos sem perda de qualidade, garantindo acesso seguro e ininterrupto aos sistemas públicos.</p> <p>Além disso, a disponibilização de IP fixo público constitui requisito técnico essencial, uma vez que possibilita configurações avançadas de rede, autenticação segura de usuários, gestão remota de equipamentos, uso de servidores locais e integração entre unidades por meio de VPNs institucionais, reforçando a segurança da informação e a confiabilidade na transmissão de dados.</p> <p>Cumprir destacar que o objeto da presente contratação corresponde a item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, a qual não logrou êxito em função da ausência de propostas válidas ou tecnicamente compatíveis com as especificações solicitadas. Diante da essencialidade do serviço e da necessidade de garantir continuidade operacional e atendimento ininterrupto à população, torna-se imprescindível promover nova contratação, observando-se o procedimento cabível e as exigências da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A adoção deste serviço visa assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e processos administrativos da Secretaria, fortalecer a infraestrutura tecnológica municipal, otimizar o fluxo de informações entre os equipamentos públicos, garantir celeridade, transparência e eficiência nos serviços prestados e ampliar a capacidade de resposta do Município às demandas sociais.</p>

Portanto, a presente contratação mostra-se indispensável à manutenção da infraestrutura tecnológica, à continuidade dos serviços essenciais e à melhoria da qualidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, configurando-se como medida técnica, estratégica e administrativa plenamente justificada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MESES
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE 600MBPS + IP FIXO PÚBLICO.	25	MESES	12

3 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§ 3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o gestor do contrato será: Jéssica Thamires Pontes Matias.

Ainda nesse sentido informamos como do Fiscal do Contrato: Arthur Guedes de Vasconcelos Souza.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que todos os itens indicados:

constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA

NÃO constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / A ENTREGA DOS MATERIAIS (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Com base previsão estimada para a contratação, considerando o transcorrer do processo licitatório que durará em média dois meses a contar da data da elaboração do presente documento de formalização, início do fornecimento ocorrerá tão logo seja firmada a contratação e realizada a devida disposição orçamentária para custeio.

6 - DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

Quanto a Modalidade

Considerando os critérios de avaliação da proposta de preços que tornará vencedora a licitante que apresentar menor preço ou o de maior desconto, por força do disposto na Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, o referido processo licitatório se dará através de Dispensa Eletrônica.

Quanto do modo de disputa

Considerando que a o licitante vencedor será aquele que apresentar o menor preço ou o maior desconto, a disputa que melhor se adequa a intenção do certame é de Dispensa Eletrônica.

Quanto ao Objeto

Serviço não continuado

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

<input type="checkbox"/> Material de Consumo
<input type="checkbox"/> Material Permanente/Equipamento
Classificação dos Bens/Serviços
<input checked="" type="checkbox"/> Comum
<input type="checkbox"/> Específico

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) da data de recebimento da respectiva solicitação, em sua totalidade, no seguinte endereço R. Sen. José Américo de Almeida, Centro – Santa Rita, PB.

8 – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, bem como as previsões de atrasos na contratação e possíveis imprevistos serão apresentados pelo(s) referido(s) servidor(es), e serão apresentados no mapa de riscos que deverá seguir em anexo a este documento de formalização.

9 – DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposições orçamentárias a presente contratação se dará com fonte de recursos próprios, tendo como fonte de custeio os subelementos de despesas ligados a Outros Serviços de Pessoa Jurídica (33.90.39). Cabe ressaltar que a apresentação das rubricas e dotações orçamentárias devem ser definitivamente estabelecidas no ato da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal.

10 – PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021, “As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor total estimado de R\$ 53.565,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

Foi encaminhada a presente demanda ao setor de compras Municipal para realização da Pesquisa de Preços na intenção de atender os objetos especificados neste documento, tendo como elaborador da pesquisa (assinatura do responsável pela pesquisa), conforme mapa de preços anexo, contendo todas as informações pertinentes a pesquisa realizada.

11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme disposições contidas no artigo Art. 33, Lei nº 14.133/2021, será considerada vencedora a proposta que apresentar o (menor preço/ maior desconto). Observadas as disposições do artigo 34, da Lei 14.133/2021, será julgada a proposta por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, devendo ser considerada de menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

12 – PRAZO PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assim, fica formalizada a demanda havendo a devida comprovação da necessidade da referida contratação obedecendo o

disposto no Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita – PB, 10 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Monteiro dos Santos
Dir. Div. de Gestão Financeira e Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar, de forma detalhada, a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, destinados a 25 unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, pelo período de 12 (doze) meses.

A elaboração deste estudo decorre da constatação da insuficiência e instabilidade na conectividade atual, fatores que comprometem diretamente o desempenho dos sistemas informatizados, a tramitação eletrônica de documentos, o acesso a plataformas governamentais, e o atendimento eficiente à população usuária dos serviços socioassistenciais. Ressalta-se que o referido objeto constitui item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, razão pela qual se faz necessário promover o procedimento cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria.

A contratação proposta visa disponibilizar serviço de conectividade de alta velocidade, estável e segura, capaz de atender simultaneamente às demandas administrativas, técnicas e operacionais das unidades que integram a rede da Assistência Social, tais como: CRAS, CREAS, Centros de Convivência, unidades de acolhimento e sede administrativa. A disponibilidade de link dedicado com IP fixo público é imprescindível para o funcionamento contínuo dos sistemas informatizados do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como CadÚnico, Prontuário SUAS, SAA, SIGSocial e demais plataformas de gestão, além de viabilizar o tráfego seguro de dados e o acesso remoto a servidores institucionais.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida estratégica e indispensável à modernização administrativa e à melhoria da infraestrutura tecnológica da Secretaria, assegurando a eficiência operacional, a transparência na execução dos serviços e o cumprimento das metas institucionais voltadas à proteção social básica e especial. O serviço de link de internet com IP fixo público possibilitará ainda a integração entre unidades descentralizadas, o compartilhamento de informações em tempo real e a ampliação do acesso a políticas públicas, garantindo maior celeridade, confiabilidade e segurança às ações desenvolvidas pelo município.

Considerando o caráter essencial da conectividade no contexto atual de transformação digital da administração pública e a relevância social das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, este Estudo Técnico Preliminar busca subsidiar tecnicamente o processo licitatório para a contratação da solução mais adequada, vantajosa e compatível com as necessidades institucionais, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, em estrita conformidade com a legislação vigente.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, no desempenho de suas atribuições legais e administrativas, identificou a imprescindível necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo 25 (vinte e cinco) unidades vinculadas à pasta.

A demanda em questão decorre da expansão dos serviços socioassistenciais e da crescente dependência tecnológica das unidades operacionais e administrativas da Secretaria, que utilizam, de forma contínua, sistemas informatizados interligados às plataformas estaduais e federais, como o Cadastro Único (CadÚnico), o Prontuário SUAS, o Sistema de Acompanhamento do SUAS (SAA), o SIGSocial, o BPC na Escola, o IGD-PBF, entre outros. Estes sistemas demandam conexões estáveis, de alta velocidade e com IP fixo, a fim de garantir o acesso simultâneo, a troca de informações sensíveis e a execução de serviços que envolvem o atendimento direto à população.

A atual estrutura de conectividade da Secretaria apresenta limitações de velocidade, instabilidade frequente e falhas de comunicação, comprometendo diretamente a eficiência das atividades administrativas, o registro de informações nos sistemas nacionais, a emissão de relatórios técnicos e a comunicação entre as unidades descentralizadas, como CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Unidades de Acolhimento. Tais falhas resultam em atrasos no atendimento, interrupção de processos, perda de produtividade e prejuízo na execução das políticas públicas de assistência social.

Além disso, o acréscimo no número de equipamentos interconectados, a ampliação das rotinas de videoconferências e reuniões virtuais, bem como a necessidade de comunicação permanente com os órgãos de controle e com o Governo Federal, reforçam a indispensabilidade de um serviço de internet dedicado, estável, com largura de banda suficiente e IP fixo público. Essa configuração é essencial não apenas para o funcionamento dos sistemas internos, mas também para o acesso remoto seguro e monitoramento técnico das redes corporativas municipais.

Cumprir destacar que o objeto em referência corresponde a item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, cuja tentativa de contratação anterior restou infrutífera por ausência de propostas válidas ou adequadas às especificações técnicas exigidas. Diante disso, faz-se necessário promover o procedimento cabível, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a eficiência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A disponibilização de um link de internet banda larga de 600 Mbps com IP fixo público assegurará maior estabilidade, segurança da informação e capacidade de transmissão de dados, proporcionando melhor desempenho operacional, integração entre os setores e melhoria significativa na prestação dos serviços à população em situação de vulnerabilidade social. Além disso, possibilitará o acesso simultâneo de múltiplos usuários, sem perda de qualidade, e permitirá o funcionamento ininterrupto dos sistemas oficiais, aspecto fundamental para o cumprimento das metas e indicadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Portanto, a presente contratação é indispensável para a manutenção da infraestrutura tecnológica e operacional da Secretaria, configurando-se como investimento essencial à modernização da gestão pública municipal, à transparência dos processos administrativos e à continuidade dos programas, projetos e serviços que compõem a rede socioassistencial de Santa Rita/PB. A adoção de solução de conectividade dedicada, com IP fixo público e suporte técnico especializado, representa a alternativa mais eficiente, segura e tecnicamente adequada para atender às demandas institucionais e às exigências de desempenho e disponibilidade necessárias ao pleno exercício das políticas públicas de assistência social.

2. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos técnicos e operacionais da presente contratação decorre da necessidade de garantir conectividade de alto desempenho, estabilidade e segurança da informação, de forma a atender adequadamente às demandas de todas as 25 (vinte e cinco) unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, por um período de 12 (doze) meses.

Diante da natureza e da criticidade dos serviços prestados pela Secretaria, a contratação de link de internet banda larga dedicada com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público configura-se como requisito indispensável à continuidade e eficiência das atividades institucionais, permitindo o funcionamento ininterrupto dos sistemas informatizados essenciais ao desempenho das políticas públicas de assistência social.

Os requisitos foram definidos de forma técnica, objetiva e proporcional à necessidade administrativa, considerando as seguintes exigências:

- Velocidade mínima de 600 Mbps (simétrica), necessária para suportar o tráfego simultâneo de dados, o acesso contínuo aos sistemas governamentais (CadÚnico, Prontuário SUAS, SIGSocial, SAA, IGD/PBF, entre outros) e a operação de múltiplos usuários e dispositivos em rede, sem comprometimento da qualidade da conexão.
- Disponibilização de IP fixo público, requisito fundamental para o correto funcionamento de servidores locais, monitoramento remoto, interconectividade entre unidades e acesso seguro a plataformas institucionais que exigem autenticação estática de endereço.

- Conexão dedicada e exclusiva, sem compartilhamento de banda com terceiros, a fim de assegurar baixa latência, estabilidade e disponibilidade mínima de 99%, parâmetros essenciais à execução de atividades administrativas e atendimento ao público.

- Suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após a notificação de falhas, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade e garantir a imediata solução de incidentes operacionais.

- Equipamentos homologados pela Anatel, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando o correto desempenho e a compatibilidade da infraestrutura instalada.

- Monitoramento contínuo do serviço (24x7) e relatórios mensais de desempenho e disponibilidade, de forma a permitir o acompanhamento e a avaliação da qualidade contratual.

Tais requisitos visam não apenas o atendimento funcional da demanda, mas também a padronização tecnológica das unidades da Assistência Social, promovendo integração, interoperabilidade e segurança digital entre os sistemas locais e as plataformas governamentais.

A adoção de link dedicado com IP fixo público é uma medida técnica que visa assegurar autonomia operacional e confiabilidade, evitando interrupções de serviços essenciais, tais como o registro e atualização de cadastros sociais, a emissão de relatórios de gestão, a tramitação de benefícios e o acesso a sistemas de controle e acompanhamento do SUAS.

Cumprir registrar que a definição desses parâmetros técnicos tem fundamento no histórico de insuficiência de desempenho e instabilidade dos serviços anteriormente contratados, bem como no fato de tratar-se de item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, o que reforça a necessidade de especificação clara e detalhada para garantir que o novo procedimento licitatório resulte em propostas tecnicamente adequadas e economicamente vantajosas.

Portanto, os requisitos estabelecidos são compatíveis com as necessidades reais da Secretaria, encontram respaldo técnico e normativo, e foram definidos de modo a garantir a eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o levantamento de mercado constitui etapa essencial para a adequada caracterização da demanda e para a escolha da solução mais vantajosa à Administração Pública. Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB realizou análise técnica e mercadológica voltada à identificação de fornecedores especializados, tecnologias disponíveis e modelos de contratação capazes de atender, de forma eficiente, às necessidades institucionais relacionadas à conectividade de rede e infraestrutura de comunicação digital.

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar empresas regularmente constituídas e devidamente homologadas pela Anatel, com comprovada capacidade técnica para o fornecimento de link de internet banda larga dedicada, com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, abrangendo 25 (vinte e cinco) unidades administrativas e operacionais, pelo período contratual de 12 (doze) meses. A pesquisa contemplou cotações junto a fornecedores locais, regionais e nacionais, bem como consultas em bancos públicos de preços e contratos similares celebrados por outras administrações municipais e estaduais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores estimados e a compatibilidade com as condições de mercado vigentes.

Durante a análise de mercado, foram verificadas diferentes tecnologias e configurações técnicas, incluindo:

- Links dedicados via fibra óptica (FTTx), que oferecem maior estabilidade, simetria de banda e menor latência;
- Conexões corporativas via rádio (wireless ponto a ponto), indicadas em locais de difícil acesso à infraestrutura de fibra, mas com limitação de velocidade e suscetibilidade a interferências ambientais;

- Serviços híbridos com redundância de sinal, combinando fibra óptica e rádio, com o intuito de mitigar riscos de interrupção;

- Soluções com IP dinâmico — descartadas por não atenderem às necessidades de comunicação institucional, segurança e autenticação em sistemas governamentais.

Após análise comparativa, constatou-se que a solução com link dedicado em fibra óptica e IP fixo público é a tecnicamente mais adequada, pois proporciona maior estabilidade, velocidade simétrica, segurança da informação e confiabilidade operacional. Essa configuração é a única capaz de garantir comunicação contínua, acesso remoto seguro e interligação eficiente entre as unidades da rede socioassistencial, atendendo plenamente aos requisitos técnicos da demanda e às diretrizes de conectividade previstas para os sistemas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Cabe registrar que a Dispensa de Licitação nº 028/2025, anteriormente instaurada com o mesmo objeto, restou fracassada em razão da ausência de propostas válidas e compatíveis com as especificações técnicas exigidas. Esse fato reforçou a necessidade de novo levantamento de mercado, mais abrangente e detalhado, com vistas à atualização dos valores referenciais, à verificação de novas empresas aptas a ofertar o serviço e à reavaliação das condições contratuais vigentes no setor.

O levantamento identificou que os valores praticados para links corporativos de 600 Mbps com IP fixo público variam conforme o modelo de conectividade, a infraestrutura disponível na localidade e os níveis de suporte técnico e SLA oferecidos, sendo recomendada a adoção de contratação por meio de procedimento competitivo, de modo a garantir a vantajosidade econômica e a ampla participação de fornecedores qualificados.

Dessa forma, o estudo técnico aponta que, dentre as alternativas avaliadas, a contratação de link dedicado via fibra óptica, com IP fixo público e suporte técnico especializado, representa a opção mais eficiente, moderna e sustentável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e segurança dos serviços públicos essenciais. Tal solução está em consonância com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e assegura a integridade das operações dos sistemas informatizados que sustentam os programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Conclui-se, portanto, que o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis fundamentam, de forma técnica e criteriosa, a escolha da solução proposta, garantindo que a contratação atenda ao interesse público, às normas legais e às boas práticas de gestão e governança pública.

4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação de infraestrutura tecnológica de conectividade dedicada, mediante contratação de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, destinada a 25 (vinte e cinco) unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo acesso contínuo, estável e seguro à rede mundial de computadores e aos sistemas eletrônicos de gestão e atendimento da política pública de assistência social.

A solução proposta foi estruturada de forma a atender integralmente às necessidades operacionais, administrativas e tecnológicas da Secretaria, as quais demandam conectividade de alta capacidade e disponibilidade permanente, indispensável para o funcionamento adequado de plataformas digitais interligadas a bases de dados federais, estaduais e municipais. Entre os sistemas que dependem de conectividade estável destacam-se o CadÚnico, o Prontuário SUAS, o Sistema de Acompanhamento do SUAS (SAA), o SIGSocial, o BPC na Escola, o eSocial, o IGD/PBF, entre outros instrumentos de monitoramento e gestão.

A solução tecnológica proposta contempla a distribuição de links dedicados de alta performance, com largura de banda simétrica (600 Mbps em upload e download), garantindo equilíbrio no tráfego de dados, especialmente em operações que envolvem o envio e recebimento de informações simultâneas, como videoconferências, transmissões em tempo real e sincronização de bancos de dados. O IP fixo público é requisito essencial da solução, pois possibilita a autenticação segura de acesso remoto, a implantação de servidores internos, a configuração de VPNs institucionais e o gerenciamento técnico centralizado da rede, assegurando integridade, rastreabilidade e segurança das informações transmitidas.

A solução como um todo também abrange a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos necessários, incluindo roteadores, ONUs, switches, conversores e dispositivos de proteção elétrica, devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Além disso, exige suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, com tempo máximo de resposta de até duas horas após o registro de ocorrência, bem como monitoramento remoto contínuo (24x7) e relatórios mensais de desempenho, disponibilidade e estabilidade de sinal (SLA \geq 99%), de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

Do ponto de vista estratégico e funcional, a solução busca consolidar uma infraestrutura unificada de comunicação digital entre as unidades da rede socioassistencial, permitindo interligação segura entre os equipamentos públicos, otimização dos fluxos de informação e melhoria significativa na eficiência administrativa e na qualidade do atendimento ao cidadão. A conectividade plena e estável permitirá à Secretaria integrar seus sistemas internos às bases externas do Governo Federal e Estadual, assegurando celeridade, precisão e transparência na execução dos programas sociais, além de reduzir custos operacionais decorrentes de falhas, atrasos ou indisponibilidade de sistemas.

O modelo de contratação foi definido com base em levantamento técnico e de mercado, que demonstrou que a tecnologia de fibra óptica com IP fixo público é a opção mais moderna, estável e eficiente atualmente disponível, superando outras soluções como rádio ponto a ponto ou links residenciais compartilhados, que apresentam limitações técnicas, variação de desempenho e riscos de instabilidade.

A presente solução também guarda conformidade com os princípios de economicidade e sustentabilidade, pois contempla o uso de equipamentos de alta eficiência energética, redução do consumo de papel e deslocamentos físicos, e melhor aproveitamento da infraestrutura já existente. Além disso, ao se tratar de item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, a reformulação da solução foi elaborada de forma mais detalhada e técnica, visando garantir o êxito do novo procedimento licitatório e a seleção de fornecedores que atendam plenamente às exigências de desempenho, segurança e continuidade do serviço público.

Em síntese, a solução ora proposta representa uma resposta técnica integrada e definitiva às demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando maior eficiência administrativa, aprimoramento da infraestrutura digital, segurança da informação e continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Santa Rita/PB. Trata-se, portanto, de solução tecnicamente adequada, economicamente viável e institucionalmente necessária, em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

5. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades objeto desta contratação foi elaborada com base em análise técnica criteriosa das necessidades reais de conectividade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, bem como nas demandas contínuas de tráfego de dados, uso de sistemas informatizados, comunicação institucional e integração administrativa. O dimensionamento quantitativo do serviço visa assegurar eficiência operacional, cobertura integral e padronização tecnológica em todas as unidades atendidas, conforme os princípios da planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O quantitativo de 25 (vinte e cinco) unidades decorre de levantamento atualizado junto ao setor de gestão administrativa e de tecnologia da informação da Secretaria, contemplando todas as instalações fixas e descentralizadas que demandam conexão ativa e contínua à rede mundial de computadores para o desempenho de suas funções institucionais. Incluem-se neste quantitativo a sede administrativa, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados (CREAS), os Centros de Convivência, as unidades de acolhimento institucional e demais equipamentos que compõem a rede socioassistencial municipal, todos integrados aos sistemas do SUAS, do Cadastro Único (CadÚnico), do IGD/PBF e de outras plataformas de gestão pública.

A escolha da velocidade contratual de 600 Mbps fundamenta-se em estudo técnico de desempenho e demanda de banda, considerando o volume de usuários simultâneos, o aumento no número de dispositivos conectados, a realização de videoconferências, transmissões ao vivo, atualizações de bases de dados e acesso remoto aos sistemas federais e estaduais. Essa capacidade assegura largura de banda suficiente para tráfego simultâneo de dados de alta densidade, evitando lentidão, interrupções ou instabilidade, especialmente durante horários de pico ou em períodos de grande fluxo de serviços.

O período de 12 (doze) meses foi definido de acordo com a necessidade de continuidade do serviço ao longo do exercício fiscal, garantindo planejamento orçamentário adequado e contratação com vigência compatível com o ciclo administrativo e financeiro da Secretaria, além de possibilitar avaliação periódica de desempenho contratual e eventual renovação por meio de novo certame licitatório.

Importante ressaltar que a estimativa de 25 unidades contempla instalação individual de link dedicado em cada ponto físico, visto que as unidades estão dispersas geograficamente no território municipal e não possuem rede interna interligada por fibra óptica própria, o que inviabiliza o compartilhamento de um único link centralizado. Assim, o quantitativo representa o número exato de localidades com necessidade de acesso individualizado e monitorado, com configuração técnica e IP fixo próprios, conforme exigido pelos padrões de conectividade institucional e segurança da informação.

A estimativa foi definida de forma objetiva e proporcional às demandas operacionais identificadas, evitando tanto a subcontratação (que causaria deficiência de conectividade e prejuízo ao serviço público) quanto o excesso (que acarretaria despesa desnecessária). Essa proporcionalidade está em conformidade com o princípio da adequação da despesa à real necessidade pública, assegurando equilíbrio técnico, racionalidade e compatibilidade orçamentária.

Destaca-se ainda que o quantitativo ora estimado reflete a demanda reprimida identificada no item fracassado da Dispensa nº 028/2025, que não obteve êxito por ausência de propostas tecnicamente compatíveis. Diante disso, optou-se pela manutenção do mesmo quantitativo, por ser este o número efetivamente necessário para o atendimento integral da rede de unidades assistenciais, considerando os levantamentos internos já validados e aprovados pelos setores competentes.

Em síntese, a estimativa de 25 unidades, com contratação pelo período de 12 meses, na velocidade de 600 Mbps com IP fixo público, representa o quantitativo tecnicamente adequado e administrativamente necessário para garantir o funcionamento pleno, eficiente e contínuo das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, assegurando padronização, estabilidade e segurança nas comunicações eletrônicas e na execução das políticas públicas de assistência social.

6. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade, de modo a assegurar que o valor estimado de R\$ 53.565,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais) reflita adequadamente as condições atuais de mercado e represente o custo compatível com os parâmetros técnicos e operacionais exigidos para a prestação do serviço.

O valor foi obtido por meio de levantamento de preços de mercado, com a utilização de métodos comparativos de preços praticados pela Administração Pública e por empresas privadas do setor de telecomunicações, considerando as especificidades do objeto e a abrangência da contratação. Foram observadas, cumulativamente, as seguintes fontes de pesquisa:

1. Cotações obtidas junto a fornecedores especializados, devidamente cadastrados e autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
2. Consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e portais de compras públicas estaduais e municipais, contendo registros de contratações similares (links dedicados corporativos de 600 Mbps com IP fixo público);
3. Verificação de contratos vigentes de outros entes públicos com objetos equivalentes, especialmente de Secretarias de Administração e Assistência Social de municípios de porte semelhante;
4. Análise dos valores anteriormente apresentados no âmbito da Dispensa de Licitação nº 028/2025, cujo item restou fracassado por ausência de propostas tecnicamente adequadas, servindo, contudo, como referência adicional para atualização do estudo de preços.

A metodologia empregada assegura que o valor estimado contemple todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual, incluindo:

- Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários (modens, roteadores, conversores ópticos, cabos e dispositivos de rede);
- Disponibilização de IP fixo público configurado e funcional;
- Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da conexão;
- Monitoramento remoto contínuo (SLA \geq 99%);
- Custos administrativos, operacionais, tributos e encargos incidentes sobre o serviço.

O valor global de R\$ 53.565,00 representa a soma dos custos estimados para 25 (vinte e cinco) unidades, distribuídos proporcionalmente ao período contratual de 12 (doze) meses, resultando em um custo médio mensal competitivo e compatível com as práticas de mercado observadas para serviços de conectividade corporativa de alta performance e IP fixo público.

A adoção desse valor fundamenta-se na análise comparativa entre propostas de fornecedores homologados e contratos similares celebrados por entes públicos, garantindo que o montante estimado se situe dentro da média de mercado e reflita adequadamente as condições locais de infraestrutura de telecomunicações, bem como a abrangência geográfica das unidades atendidas, distribuídas em diferentes bairros do município.

Cumprir registrar que o valor estimado foi analisado também sob a ótica da viabilidade econômica e orçamentária, considerando a compatibilidade com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e com as dotações específicas destinadas à manutenção dos serviços de tecnologia e comunicação institucional.

Além disso, a atualização do valor estimado busca corrigir eventuais defasagens verificadas durante o processo anterior (Dispensa nº 028/2025), adequando o orçamento à realidade atual do mercado de telecomunicações, fortemente influenciado por custos de infraestrutura óptica, expansão de cobertura e manutenção técnica.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de R\$ 53.565,00 apresenta-se tecnicamente fundamentada, financeiramente exequível e economicamente vantajosa, estando de acordo com as melhores práticas de gestão pública e os parâmetros de razoabilidade definidos pela legislação vigente. O valor estimado atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais definidos no ETP e constitui base idônea para o prosseguimento do procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

7. – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e jurídica, a necessidade, pertinência e legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, destinados a 25 (vinte e cinco) unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 53.565,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

A contratação visa assegurar conectividade estável, contínua e de alta capacidade, indispensável à execução dos serviços socioassistenciais e à manutenção do funcionamento dos sistemas eletrônicos que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo o CadÚnico, o Prontuário SUAS, o SAA, o SIGSocial, o IGD/PBF, entre outros instrumentos de gestão e monitoramento que demandam comunicação permanente com plataformas federais e estaduais.

A motivação técnica encontra-se amparada pela necessidade pública comprovada, identificada no âmbito da Secretaria, de garantir infraestrutura tecnológica adequada e de alta performance para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população. Ressalta-se que o objeto em questão constitui item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, situação em que, apesar da abertura de procedimento prévio, não foram apresentadas propostas válidas ou tecnicamente compatíveis com as exigências descritas no termo de referência, tornando indispensável a adoção de novo procedimento cabível para viabilizar a continuidade do serviço.

Diante desse cenário, a contratação direta justifica-se com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, considerando o limite legal aplicável à Administração Pública Municipal, bem como na necessidade de evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais e à execução das políticas sociais de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

O valor global de R\$ 53.565,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais) encontra-se dentro dos limites legais para dispensa, sendo considerado tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preços de Mercado, que observaram a média praticada por empresas especializadas e contratos similares firmados por outros entes públicos.

A urgência administrativa é outro fator que fundamenta a adoção da dispensa, uma vez que a ausência de conectividade inviabiliza a execução de atividades essenciais, como a atualização de cadastros sociais, o registro de atendimentos, a comunicação com órgãos gestores estaduais e federais e a tramitação eletrônica de informações obrigatórias. A descontinuidade do serviço implicaria grave comprometimento das ações da política de assistência social, o que é incompatível com o interesse público.

Cumpra registrar que a contratação observará integralmente as exigências legais de planejamento, formalização e transparência, com instrução processual completa, contendo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Parecer Jurídico;
- Declaração de disponibilidade orçamentária e adequação ao Plano de Contratações Anual;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- e demais peças instrutórias previstas nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será conduzido de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, priorizando empresa regularmente cadastrada e habilitada, com autorização da Anatel e comprovada capacidade técnica para fornecimento de link de internet banda larga dedicado, com IP fixo público e suporte técnico 24h.

Portanto, a dispensa de licitação ora proposta revela-se plenamente justificável, legal e necessária, amparada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo à Administração Pública Municipal a solução técnica adequada e o atendimento ininterrupto das demandas essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta representa a alternativa mais célere, vantajosa e compatível com o interesse público, assegurando a efetividade da política de assistência social e o regular funcionamento das atividades institucionais, em conformidade com a legislação vigente.

8. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A formalização de contrato administrativo exige, conforme preceituam os arts. 72, 92 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção de providências prévias obrigatórias voltadas à verificação da regularidade técnica, jurídica, orçamentária e fiscal da futura contratada, bem como à comprovação da vantajosidade e da conformidade da despesa com o planejamento da Administração Pública.

No caso em análise, referente à contratação de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, a serem distribuídos em 25 unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, pelo período de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível que, antes da celebração contratual, sejam observadas e comprovadas todas as condições que garantam a regularidade, eficiência e legalidade da contratação direta, notadamente por se tratar de item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025.

Dessa forma, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias como requisito indispensável à assinatura do contrato:

1. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, mediante apresentação de certidões atualizadas junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais órgãos de controle, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
2. Verificação de habilitação técnica da empresa vencedora, comprovando-se a autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), bem como a apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado, assegurando a competência e a experiência da contratada para execução dos serviços de conectividade corporativa com IP fixo público;
3. Apresentação de documentos constitutivos atualizados da empresa contratada, incluindo contrato social, CNPJ, documentos de representação legal e demais certidões comprobatórias exigidas pela legislação;

4. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, conforme o disposto no art. 25, §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
5. Comprovação da dotação orçamentária específica e da adequação da despesa ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a compatibilidade entre o objeto, o valor estimado (R\$ 56.601,00) e as previsões financeiras constantes da Lei Orçamentária vigente;
6. Análise e aprovação do Parecer Jurídico da Procuradoria ou Assessoria Jurídica competente, atestando a legalidade e regularidade da contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
7. Certificação pela autoridade competente quanto à vantajosidade e à regularidade do processo de dispensa, conforme o art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, comprovando que o preço ofertado encontra-se dentro dos parâmetros de mercado identificados na pesquisa de preços e que o fornecedor atende a todas as exigências técnicas;
8. Verificação da conformidade do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando que ambos estejam devidamente instruídos, com informações completas acerca da necessidade, da solução técnica escolhida, da estimativa de preços e das condições contratuais;
9. Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Despacho de Autorização da Autoridade Competente, demonstrando o interesse público e a conveniência da contratação para a continuidade das atividades da Secretaria;
10. Confirmação da reserva do crédito orçamentário por meio da emissão de nota de empenho, antecedendo a assinatura do contrato, em cumprimento ao art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 4.320/1964;
11. Averiguação do cumprimento de critérios de sustentabilidade e eficiência, incluindo o uso de equipamentos homologados de baixo consumo energético e o descarte ambientalmente correto de materiais tecnológicos, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
12. Registro do processo administrativo completo no sistema de controle interno do Município, garantindo rastreabilidade, publicidade e transparência, em observância aos princípios da publicidade e da motivação dos atos administrativos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Essas providências prévias têm por objetivo assegurar que a contratação ocorra de forma regular, segura e juridicamente sustentável, prevenindo riscos de execução contratual e resguardando o interesse público e a responsabilidade administrativa da autoridade gestora.

Além disso, destaca-se que, por se tratar de item anteriormente fracassado na Dispensa nº 028/2025, a nova instrução processual deverá comprovar a correção das causas que impediram o êxito anterior, mediante atualização das pesquisas de mercado, ampliação da busca por fornecedores qualificados e adequação das exigências técnicas às condições reais do mercado local, garantindo, assim, o pleno êxito da contratação e a continuidade dos serviços essenciais de conectividade da Secretaria.

Em síntese, a adoção das providências acima elencadas é condição indispensável à celebração válida e eficaz do contrato administrativo, assegurando que a execução do serviço de link de internet banda larga com IP fixo público seja realizada por empresa idônea, tecnicamente capacitada e economicamente vantajosa para o Município de Santa Rita/PB, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público.

9. – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que visa à prestação de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, para atendimento de 25 unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, caracteriza-se essencialmente como uma contratação de serviço tecnológico de natureza continuada, cuja execução não envolve, em regra, atividades potencialmente poluidoras ou de significativa degradação ambiental. Ainda assim, considerando o princípio da responsabilidade socioambiental da Administração Pública e as diretrizes de sustentabilidade previstas nos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a análise e justificativa dos possíveis impactos ambientais decorrentes direta ou indiretamente da execução contratual.

Sob o aspecto técnico, o serviço em questão demanda a instalação e manutenção de infraestrutura mínima de telecomunicações, composta por cabos de fibra óptica, modems, roteadores, conversores de mídia, equipamentos de transmissão e dispositivos de proteção elétrica. Esses componentes, embora de pequeno porte e baixo impacto ambiental, requerem cuidados

específicos em relação à sua fabricação, transporte, uso, manutenção e descarte, de modo a minimizar eventuais efeitos adversos sobre o meio ambiente.

Os impactos ambientais potenciais associados à presente contratação concentram-se, principalmente, em três dimensões:

1. Consumo energético e eficiência operacional:

O funcionamento contínuo dos equipamentos de rede e comunicação implica consumo de energia elétrica nas unidades atendidas. Entretanto, esse impacto é considerado de baixa magnitude, especialmente quando adotadas tecnologias modernas e eficientes. Por essa razão, a contratação exigirá, como requisito técnico, a utilização de equipamentos homologados pela Anatel e certificados com padrões de eficiência energética, de modo a reduzir o consumo e otimizar o desempenho ambiental do serviço.

2. Geração de resíduos tecnológicos (e-lixo):

Durante a instalação, manutenção ou substituição de equipamentos, poderá ocorrer a geração de resíduos eletrônicos, tais como cabos, conectores, baterias e dispositivos obsoletos. Para mitigar tal impacto, a contratada deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente correto e pela destinação adequada dos materiais substituídos, mediante logística reversa certificada, preferencialmente junto a empresas recicladoras licenciadas.

3. Transporte e logística de instalação:

O deslocamento de técnicos e equipamentos para as unidades beneficiadas poderá gerar emissões atmosféricas associadas ao transporte veicular. Contudo, este impacto é pontual e de curta duração, restrito à fase inicial de instalação e eventual manutenção corretiva. Ainda assim, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de logística sustentável, tais como planejamento de rotas, uso racional de veículos e otimização de deslocamentos, reduzindo a pegada de carbono associada às operações.

Ademais, a execução contratual poderá gerar efeitos ambientais positivos, uma vez que a ampliação da infraestrutura de conectividade contribui para a digitalização de processos administrativos, reduzindo o uso de papel, deslocamentos físicos de servidores e transporte de documentos impressos, fatores que diminuem significativamente o consumo de insumos, combustíveis e emissões de gases de efeito estufa.

A adoção de meios digitais para comunicações, reuniões e transmissões de dados também favorece práticas mais sustentáveis no âmbito da Secretaria, promovendo eficiência administrativa e redução de resíduos sólidos. Assim, a contratação de link de internet robusto e estável se alinha às políticas públicas de sustentabilidade, inovação e transformação digital da Administração Pública Municipal.

Portanto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são mínimos, controláveis e compensados pelos benefícios operacionais e ambientais indiretos, especialmente a redução do uso de papel, a economia de energia e a eliminação de deslocamentos desnecessários. A contratação observa integralmente os princípios da gestão ambiental responsável, eficiência energética, descarte adequado de resíduos tecnológicos e sustentabilidade nas contratações públicas, conforme preceitua a legislação vigente.

Em síntese, os possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento e à operação dos serviços de link de internet não configuram fator impeditivo ou de risco significativo, sendo plenamente mitigáveis mediante as boas práticas contratuais e exigências técnicas previamente estabelecidas. Assim, a presente contratação revela-se ambientalmente sustentável, tecnicamente adequada e socialmente benéfica, em consonância com os princípios constitucionais da função socioambiental da Administração Pública e da promoção do desenvolvimento sustentável no Município de Santa Rita/PB.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de link de internet banda larga dedicada, com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público, destinada ao atendimento de 25 (vinte e cinco) unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando assegurar conectividade contínua, estável e segura às atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pela Pasta.

A natureza e o escopo desta contratação envolvem inter-relação direta com outras contratações e serviços já existentes no âmbito da Secretaria, configurando contratações correlatas e interdependentes, cujo funcionamento harmônico é indispensável para o pleno desempenho das políticas públicas e dos sistemas institucionais.

Em especial, a prestação dos serviços ora propostos possui vínculo operacional e funcional com as seguintes categorias de contratações e soluções previamente implantadas ou em vigor:

1. Serviços de manutenção e suporte de equipamentos de informática e rede, que asseguram o funcionamento adequado da infraestrutura física necessária à instalação do link de internet, incluindo switches, roteadores, servidores e cabos estruturados;

2. Contratações de softwares e sistemas informatizados, como CadÚnico, Prontuário SUAS, SIGSocial, e demais plataformas de gestão assistencial, cuja utilização depende integralmente de conexão estável e de alto desempenho, fornecida pelo serviço de banda larga com IP fixo;

3. Serviços de tecnologia da informação e suporte técnico terceirizado, que realizam o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos equipamentos e redes locais das unidades, sendo, portanto, interdependentes do serviço de conectividade principal;

4. Contratações de serviços de telefonia, comunicação unificada ou VoIP, que utilizam a rede de dados para tráfego de voz e dependem do link de internet de alta velocidade para manter qualidade, estabilidade e continuidade nas comunicações administrativas;

5. Contratações de manutenção predial elétrica, em especial nos aspectos de infraestrutura de rede e instalações elétricas que alimentam os equipamentos de conectividade, representando um elo de suporte à operacionalização do serviço contratado.

Assim, a contratação do serviço de link de internet banda larga com IP fixo público não se configura como um procedimento isolado, mas como parte de uma cadeia tecnológica integrada, necessária à manutenção da infraestrutura digital e operacional da Secretaria. A ausência desse serviço comprometeria diretamente a eficiência, a interoperabilidade e a funcionalidade dos sistemas de informação e comunicação já implantados, gerando impacto negativo sobre a execução das demais contratações interdependentes.

Do ponto de vista administrativo, a interdependência entre as contratações decorre do fato de que todas as soluções tecnológicas e de gestão da Secretaria estão ancoradas na disponibilidade de rede de dados. Sem conectividade adequada, torna-se inviável a transmissão de informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como o registro e acompanhamento das ações desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), CREAS, Centros de Convivência, Unidades de Acolhimento e setores administrativos.

Além disso, destaca-se que, ao tratar-se de item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, a reabertura do procedimento busca restabelecer a cadeia funcional das contratações interdependentes, evitando descontinuidade nas atividades dos sistemas informatizados e garantindo a continuidade dos serviços de assistência social.

A interdependência técnica entre as contratações é também evidenciada pela necessidade de compatibilidade entre o novo link de internet e a infraestrutura de rede existente, assegurando o correto funcionamento dos dispositivos e a integração com as soluções de segurança da informação, monitoramento e controle de acesso digital já implementadas no ambiente tecnológico da Secretaria.

Dessa forma, a contratação proposta guarda estreita correlação com outras contratações essenciais e complementares, sendo elemento estruturante para o funcionamento de todo o ecossistema de gestão e operação da Assistência Social. Sua ausência ou interrupção resultaria em paralisação de atividades administrativas, falhas em sistemas de informação, comprometimento de metas pactuadas e prejuízos diretos ao atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais.

Por conseguinte, justifica-se que o presente contrato seja compreendido dentro de uma visão sistêmica e intersetorial, compondo um conjunto integrado de soluções tecnológicas interdependentes, voltadas à modernização administrativa, eficiência operacional e aprimoramento da infraestrutura pública digital do Município de Santa Rita/PB.

Conclui-se, portanto, que a contratação do serviço de link de internet banda larga dedicada com IP fixo público constitui elemento essencial, correlato e interdependente de outras contratações vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser tratada como componente estratégico da gestão pública digital, assegurando a continuidade, a segurança e a efetividade das ações governamentais e dos programas sociais sob sua responsabilidade.

11. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 2111 de 29 de dezembro de 2024.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base as rubricas orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, e que as mesmas devem ser definitivamente estabelecidas no ato da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal, conforme preconizado a lei municipal vigente. Assim o orçamento apresentado neste estudo preliminar tem a finalidade de apontar quais as rubricas podem ser aplicadas no ato da contratação, não eximindo a obrigatoriedade da apresentação definitiva pela Secretaria de Planejamento Municipal.

12. - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Após análise técnica detalhada de todos os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público mostra-se plenamente adequada, necessária e vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, sendo esta a solução que melhor equilibra viabilidade técnica, eficiência operacional, compatibilidade tecnológica e economicidade.

A avaliação realizada considerou de forma criteriosa as especificações técnicas do serviço, o levantamento de mercado, as estimativas de quantidades e preços, bem como os requisitos de sustentabilidade, riscos operacionais e interdependência com contratações correlatas. O conjunto de informações analisadas evidencia que o objeto atende de maneira integral às necessidades administrativas, funcionais e estratégicas da Secretaria, promovendo melhoria na infraestrutura de conectividade, otimização da comunicação institucional e continuidade dos sistemas informatizados de assistência social.

O contrato proposto destina-se a suprir 25 (vinte e cinco) unidades administrativas e operacionais, abrangendo CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Unidades de Acolhimento e a Sede Administrativa, garantindo conectividade estável, segura e de alta capacidade, com IP fixo público — requisito indispensável para a autenticação de acesso remoto, segurança da informação e interoperabilidade de sistemas.

Do ponto de vista técnico, a solução contratual revela-se adequada porque contempla serviço dedicado em fibra óptica, com velocidade simétrica de 600 Mbps (upload e download), SLA mínimo de 99% de disponibilidade mensal, monitoramento remoto contínuo (24x7) e suporte técnico especializado com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas. Esses parâmetros asseguram desempenho compatível com as exigências dos sistemas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e garantem eficiência na execução das atividades administrativas e no atendimento ao público.

Sob o aspecto jurídico e procedimental, a contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais e as exigências formais de instrução processual. Ademais, trata-se de item fracassado da Dispensa de Licitação nº 028/2025, cuja repetição do procedimento se faz necessária para assegurar a continuidade de serviço público essencial, em conformidade com os princípios da continuidade administrativa e supremacia do interesse público.

A análise de vantajosidade econômica, fundamentada na pesquisa de mercado e no comparativo de preços obtidos junto a empresas do setor, demonstrou que o valor estimado de R\$ 56.601,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e um reais) é compatível com a média praticada no mercado nacional para serviços equivalentes, apresentando-se financeiramente exequível e condizente com as condições locais de infraestrutura e cobertura de rede. A estimativa de preço foi estruturada com base em metodologia transparente e fundamentada, garantindo a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Além disso, o contrato mostra-se ambientalmente adequado, considerando que o serviço proposto não causa impactos significativos ao meio ambiente e, ao contrário, favorece práticas sustentáveis como a redução de consumo de papel, economia de energia e minimização de deslocamentos físicos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Sustentabilidade nas Contratações Públicas e com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à adequação administrativa e operacional, o contrato está alinhado às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, o

aperfeiçoamento dos processos de gestão e comunicação, e o aumento da eficiência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, meta central da política pública assistencial do município.

Destaca-se, ainda, que a contratação atenderá a todas as exigências prévias à celebração do contrato, incluindo parecer jurídico favorável, reserva orçamentária, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação técnica e autorização formal da autoridade competente, assegurando total conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

Diante do exposto, o posicionamento conclusivo é no sentido de que a presente contratação atende plenamente aos critérios de adequação técnica, legal e orçamentária, sendo justificada, necessária e vantajosa para o interesse público municipal. A adoção da solução proposta é a mais apropriada para garantir eficiência operacional, continuidade dos serviços essenciais e modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB.

Assim, opina-se favoravelmente à celebração do contrato, por se tratar de medida que assegura a execução de política pública essencial, observa os princípios da boa administração e responde adequadamente às necessidades institucionais, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes de governança pública.

13. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados técnicos, administrativos e sociais concretos, que promovam a melhoria da infraestrutura tecnológica e da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, assegurando o funcionamento pleno, estável e integrado das unidades que compõem a rede socioassistencial.

Os resultados pretendidos com a execução do contrato de serviços de link de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps e IP fixo público são definidos a partir de indicadores de desempenho mensuráveis, alinhados às metas institucionais e às necessidades reais da Secretaria. O objeto contratado possibilitará a continuidade, a ampliação e a modernização das rotinas administrativas e de atendimento, garantindo comunicação segura e ágil, gestão integrada de informações e fortalecimento da política pública de assistência social no município.

1. Resultados Técnicos Esperados

- Conectividade contínua e de alta performance nas 25 (vinte e cinco) unidades vinculadas à Secretaria, assegurando velocidade mínima de 600 Mbps e disponibilidade de rede igual ou superior a 99%, conforme os parâmetros de qualidade (SLA) estabelecidos no contrato.
- Redução de falhas e interrupções no acesso à internet, resultando em maior estabilidade operacional para os sistemas de informação que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como CadÚnico, Prontuário SUAS, SIGSocial, SAA, IGD/PBF e demais plataformas governamentais.
- Melhoria da segurança da informação e da confiabilidade da rede, viabilizada pela disponibilização de IP fixo público, que permite controle de acesso, autenticação segura, uso de VPNs institucionais e monitoramento remoto dos sistemas.
- Padronização da infraestrutura tecnológica em todas as unidades, possibilitando interoperabilidade e integração de dados entre os equipamentos públicos e os sistemas administrativos.

2. Resultados Administrativos e Operacionais

- Aprimoramento da gestão administrativa, com maior agilidade na tramitação de processos internos e na comunicação entre os setores da Secretaria e demais órgãos municipais, estaduais e federais.
- Integração em tempo real entre as unidades descentralizadas (CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Unidades de Acolhimento e Sede Administrativa), facilitando o acompanhamento das ações, a consolidação de relatórios e a coordenação das atividades.
- Modernização da gestão pública municipal, mediante a digitalização de procedimentos, reuniões por videoconferência, sistemas de protocolo eletrônico e canais de comunicação online com os cidadãos.
- Otimização dos recursos públicos, ao reduzir retrabalhos, deslocamentos e tempo de resposta nos atendimentos e processos administrativos, proporcionando ganhos de eficiência e economia operacional.

3. Resultados Sociais e Estratégicos

- Ampliação da capacidade de atendimento à população, especialmente no acesso a programas, benefícios e serviços socioassistenciais, por meio de sistemas mais estáveis e comunicação mais eficaz entre as equipes técnicas.

- Fortalecimento da política pública de assistência social, mediante infraestrutura digital adequada para gestão integrada de dados, planejamento das ações e monitoramento dos indicadores sociais.
- Melhoria da transparência pública e da governança digital, permitindo maior controle, rastreabilidade e segurança nas informações compartilhadas entre os entes federativos.
- Consolidação de um ambiente institucional mais moderno, ágil e conectado, em consonância com os princípios da transformação digital e da eficiência administrativa previstos no Decreto Federal nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital).

4. Impactos Positivos Complementares

- Sustentabilidade ambiental indireta, com redução de deslocamentos físicos, economia de papel e otimização de recursos energéticos, decorrentes da ampliação de processos eletrônicos e comunicações digitais.
- Aumento da produtividade e satisfação dos servidores públicos, mediante a eliminação de falhas de rede e lentidão nos sistemas, possibilitando maior foco nas atividades finalísticas de atendimento à população.
- Maior integração entre políticas públicas, uma vez que o acesso contínuo e seguro à internet permite articulação direta entre os serviços de assistência social e outros setores do município, como saúde, educação e planejamento.

Dessa forma, a contratação proposta viabilizará resultados tangíveis e de alta relevância administrativa, representando um investimento estratégico na infraestrutura tecnológica da Secretaria. O serviço contratado proporcionará eficiência, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, a execução do contrato permitirá atingir os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- Disponibilidade da rede superior a 99% durante toda a vigência contratual;
- Conectividade simultânea em 25 unidades sem perda de desempenho;
- Redução de, no mínimo, 80% das ocorrências de falhas de comunicação identificadas anteriormente;
- Aumento da eficiência operacional e do tempo útil de trabalho em até 30%;
- Melhoria na troca de informações e integração entre as unidades descentralizadas.

Em conclusão, os resultados pretendidos com a contratação são tecnicamente alcançáveis, financeiramente sustentáveis e socialmente relevantes, assegurando efetividade administrativa, continuidade dos serviços públicos essenciais e avanço tecnológico da gestão assistencial do Município de Santa Rita/PB. Trata-se, portanto, de uma medida plenamente alinhada às metas institucionais e aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que orientam as contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita – PB, 11 de novembro de 2025.

Arthur Guedes de Vasconcelos Souza
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Link de Internet Banda Larga com Velocidade 600mbps + Ip Fixo Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita, PB.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MESES
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE 600MBPS + IP FIXO PÚBLICO.	25	MESES	12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência do contrato é até o exercício financeiro, contados da assinatura do termo contratual.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, será adquirido o produto com o índice de eficiência energética - nível de consumo de energia de maior eficiência - classe A, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE a cargo do INMETRO.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 4.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e plenamente funcional, atendendo aos parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo. A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à ativação, operação e manutenção do link de internet, devendo garantir conectividade efetiva e disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA).
- 4.4. A entrega e ativação do serviço deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, abrangendo:
- 4.5. Instalação completa do link de internet banda larga dedicada, com velocidade mínima de 600 Mbps (upload e download simétricos);
- 4.6. Disponibilização e configuração do IP fixo público funcional;
- 4.7. Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários (modems, roteadores, ONUs, conversores ópticos e cabos), devidamente homologados pela Anatel;
- 4.8. Testes técnicos de desempenho e verificação de conectividade em todas as 25 (vinte e cinco) unidades beneficiadas;
- 4.9. Entrega de relatório técnico de ativação contendo medições, níveis de sinal, velocidade aferida, configurações aplicadas e parâmetros de estabilidade da conexão.
- 4.10. Após a conclusão da instalação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua equipe técnica ou servidor designado, realizará vistoria e homologação dos serviços implantados, emitindo Termo de Aceite Provisório, condicionado à verificação de conformidade dos seguintes critérios:
- 4.11. Conectividade e desempenho: aferição da velocidade real contratada (mínimo 80% garantido da taxa nominal), latência e estabilidade de conexão;
- 4.12. Disponibilidade operacional: funcionamento integral do serviço sem interrupções injustificadas;
- 4.13. Configuração de IP fixo público ativa e funcional, devidamente documentada e validada;
- 4.14. Equipamentos instalados conforme normas técnicas e devidamente identificados como patrimônio da contratada;
- 4.15. Qualidade do cabeamento e instalação, incluindo organização física e segurança elétrica;
- 4.16. Suporte técnico ativo e canal de atendimento disponível 24h/dia, com tempo máximo de resposta de 2 (duas) horas após abertura de chamado;
- 4.17. Apresentação de relatório técnico final de instalação e testes, acompanhado de registro fotográfico, medições e assinaturas dos responsáveis técnicos.
- 4.18. Somente após a conferência e validação dos requisitos técnicos e operacionais será emitido o Termo de Aceite Definitivo, o qual formalizará a plena aceitação do serviço pela Administração. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada para correção imediata, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.
- 4.19. Durante a vigência do contrato, o cumprimento dos critérios de desempenho será monitorado mensalmente, mediante:
- 4.20. Relatórios de disponibilidade (uptime/downtime);
- 4.21. Registro de ocorrências e chamados técnicos;
- 4.22. Comprovação do atendimento aos prazos de resposta e resolução de falhas;
- 4.23. Verificação da manutenção dos níveis de qualidade e estabilidade da conexão.
- 4.24. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de recusar parcial ou totalmente a execução dos serviços que não atendam aos requisitos técnicos e contratuais estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.25. O aceite definitivo e a continuidade do pagamento mensal dos serviços estarão condicionados ao atendimento integral dos parâmetros de qualidade, desempenho e disponibilidade estabelecidos no contrato, sendo esses elementos considerados critérios determinantes para a medição e aceitação da despesa pública.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Administrativa

6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia / 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1.o prazo de validade;
 - 7.17.2.a data da emissão;
 - 7.17.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5.o valor a pagar;
 - 7.17.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PRAZO PARA PAGAMENTO

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - E de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.3.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.3.9.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.3.10.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.3.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 8.3.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.3.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.3.26.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.27.Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 53.565,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

10.DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pelas rubricas orçamentárias dispostas na declaração orçamentária apresentada junto ao estudo técnico preliminar;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Santa Rita/PB, 11 de novembro de 2025.

Arthur Guedes de Vasconcelos Souza
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
CONTRATO Nº ... /2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA..., CONFORME DESCRITOS
NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - inscrita no CNPJ: ... , com sede na Rua., neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ..., portador do CPF nº ..., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ..., sediada à Rua ..., neste ato representada por ..., CPF nº ..., doravante denominada **CONTRATADO(A)**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Serviços de Link de Internet Banda Larga com Velocidade 600mbps + Ip Fixo Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita, PB**

Os SERVIÇOS deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O preço deste contrato, a base do proposto é de R\$...

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

.....

PROGRAMAS:

.....

ELEMENTO DE DESPESA:

.....

FONTE DE RECURSO:

.....

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto ou prestação do serviço, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irreeajustáveis nos termos da legislação em vigor.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.

O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato terá vigência de, contados da publicação da assinatura deste Instrumento...

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. ..., **portador do CPF nº ...**, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita/PB.

O fiscal do Contrato, o Sr. ..., **portador do CPF nº ...**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita/PB e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita/PB, ... de ... de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

...

PELO CONTRATADO

...